



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1

## SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES: DECRETO Nº 055/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
- DECRETO Nº 056/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
- DECRETO 057/2017, De 26 de janeiro de 2017.
- DECRETO 058/2017, De 26 de janeiro de 2017.
- DECRETO 059/2017, De 26 de janeiro de 2017.  
DECRETO 060/2017, De 26 de janeiro de 2017.
- DISPENSA Nº 001/2017.  
ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2017.  
DISPENSA Nº 002/2017.
- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017.  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017.  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

## DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**DECRETO Nº 055/2017  
DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

**“ESTABELECE HORARIO ESPECIAL DE  
FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM assim como a legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** a queda da arrecadação municipal, bem como a incerteza do repasse de valores aos municípios pelos governos federal e estadual em razão da crise financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa.

**CONSIDERANDO** ser imprescindível assegurar à população o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o horário de expediente, será das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), nas seguintes repartições:

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: **16.443.723/000103** E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



- I - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
- II – Departamento de Recursos Humanos e Protocolo;
- III – Departamento de licitação e contratos;
- IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V - Gabinete do Prefeito;
- VI - Assessoria Técnica Jurídica e contábil;
- VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos;
- VIII - Secretaria de Finanças e Orçamento;

**IX - Parágrafo Único** - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

**Art. 2º** Fica mantido o horário normal de expediente na Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 3º** Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Vereadores de Quixabeira, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº 056/2017  
DE 16 DE JANEIRO DE 2017

“REVOGA DECRETO Nº 157 DE 31 DE  
OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigente que lhe confere o cargo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 73, V da Lei 9.504/1997 (Lei das Eleições) que veda a nomeação, contratação ou qualquer forma de admissão nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos;

**CONSIDERANDO** o princípio da estrita legalidade insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Quixabeira (BA) ocorreu em 31 de outubro de 2016, período este compreendido pela vedação legal do art. 73, V, da Lei 9.504/1997;

**CONSIDERANDO** que inexistem documentos que registrem a eleição dos Conselheiros, nos termos do art. 61 da Lei nº 323/2016

**CONSIDERANDO** que os atos que contrariam o supracitado dispositivo legal são **nulos de pleno direito**;

**CONSIDERANDO** a orientação jurídica, pautada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, *in verbis*: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ: 16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



*ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;*

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

**CONSIDERANDO** a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que em face de ato contaminado por vício de legalidade o Administrador tem a **obrigação** de invalidá-lo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Revogação do Decreto nº 157 de 31 de outubro de 2016 que nomeia os membros para o Conselho Municipal de Educação de Quixabeira – CMEQ

**Art. 2º** Ficam anulados os atos decorrentes do Decreto nº 157/2016, tais como o termo de posse dos membros do CMEQ, eleição e posse de Presidente e Vice-Presidente do Conselho;

**Art. 3º** Convoca os interessados a compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Quixabeira (BA), nos termos da Lei Municipal nº 323/2016, a registrarem suas candidaturas junto à Secretaria de Educação do Município;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Quixabeira, Bahia, 25 De Janeiro De 2017

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**



**DECRETO 057/2017**  
**De 26 de janeiro de 2017**

**“INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 270, da Lei nº 209, de 31 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2017, constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira-Bahia, 26 de janeiro de 2017.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: **16.443.723/000103E**-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



### ANEXO I DO DECRETO Nº 057, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	<b>28/04/2017 – com 10% de desconto;</b> <b>28/04/2017 – sem desconto;</b> <b>31/05/2017 – sem desconto.</b> <i>Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas)</i>

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**



	<i>cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R\$ 30,00 (trinta reais), conforme vencimentos acima.</i>
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	28/02/2017
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	28/02/2017
TAXA DE PUBLICIDADE	28/02/2017



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**



DECRETO 058/2017  
De 26 de janeiro de 2017

**“Institui o Comitê Estratégico Municipal para implantação/implementação do PDE Escola no Município de Quixabeira, Estado da Bahia e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal de Quixabeira**, Estado da Bahia, em consonância às orientações do Ministério da Educação, e, considerando os dados apresentados no Plano de Ações Articuladas (PAR),

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instituir o Comitê Estratégico Municipal para implantação/implementação do PDE Escola nas escolas deste município composto pelos seguintes membros;

<b>Ana Paula Lima Novaes Lopes</b>	<b>VICE- GESTORA</b>	<b>CPF - 786795165-20</b>
<b>Jadiceia dos Santos Andrade</b>	<b>GESTORA</b>	<b>CPF - 014555785-50</b>
<b>Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa</b>	<b>SEC. DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CPF- 906314045-20</b>
<b>Edinalva Lopes Brito Rios</b>	<b>COORDENADORA</b>	<b>CPF- 894381915-34</b>
<b>Alécio Rios de Sousa</b>	<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>	<b>CPF- 913003395-00</b>

### **Artigo 2º** - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – Acompanhar e monitorar as ações do PDE-Escola em todas as escolas;
  - II – Promover Qualificação na metodologia do PDE-Escola;
  - III – Promover reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações do Comitê;
- Analisar e aprovar o PDE-Escola por meio de Parecer Técnico.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: **16.443.723/000103E**-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1

## **DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**



**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira -Bahia, 26 de janeiro de 2017.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
**Prefeito Municipal**



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**



**DECRETO 059/2017**

**De 26 de janeiro de 2017**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA  
UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM,  
PARA EXERCÍCIO DE 2017”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o parágrafo único, artigo 269, da Lei nº 209, de 31 de dezembro de 2009.

### DECRETA:

**Art. 1º.** A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o artigo 269, da Lei nº 209, de 31 de dezembro de 2009, terá para o exercício de 2017 o valor de R\$. 1,5849 (um real, cinco mil oitocentos e quarenta e nove décimos de milésimo de centavos).

**Parágrafo Único** – O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de 6,58%, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira -Bahia, 26 de janeiro de 2017.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
**Prefeito Municipal**

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: **16.443.723/000103E**-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**



**DECRETO 060/2017**  
**De 26 de janeiro de 2017**

**“ESTABELECE OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS PARA COM O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 8º do art. 20 da Lei nº 209, de 31 de dezembro de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Quixabeira, para aplicação no exercício de 2017, são os constantes da **Tabela I**, anexo, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira-Bahia, 26 de janeiro de 2017.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**TABELA I**  
**ANEXA AO DECRETO Nº 060, DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1994	39,8908	28,6625	20,5174	14,2859	10,1133	7,0126	4,8488	4,6068	4,3882	4,3184	4,2376	4,1160	4,1160
1995	4,0255	4,0255	4,0255	3,8580	3,8580	3,8580	3,6017	3,6017	3,6017	3,4257	3,4257	3,4257	3,4257
1996	3,2874	3,2874	3,2874	3,2874	3,2874	3,2874	3,0793	3,0793	3,0793	3,0793	3,0793	3,0793	3,0793
1997	2,9908	2,9908	2,9908	2,9908	2,9908	2,9908	2,9908	2,9908	2,9908	2,9908	2,9908	2,9908	2,9908
1998	2,8345	2,8345	2,8345	2,8345	2,8345	2,8345	2,8345	2,8345	2,8345	2,8345	2,8345	2,8345	2,8345
1999	2,7885	2,7885	2,7885	2,7885	2,7885	2,7885	2,7885	2,7885	2,7885	2,7885	2,7885	2,7885	2,7885
2000	2,5603	2,5603	2,5603	2,5603	2,5603	2,5603	2,5603	2,5603	2,5603	2,5603	2,5603	2,5603	2,5603
2001	2,4145	2,4145	2,4145	2,4145	2,4145	2,4145	2,4145	2,4145	2,4145	2,4145	2,4145	2,4145	2,4145
2002	2,2454	2,2454	2,2454	2,2454	2,2454	2,2454	2,2454	2,2454	2,2454	2,2454	2,2454	2,2454	2,2454
2003	2,0053	2,0053	2,0053	2,0053	2,0053	2,0053	2,0053	2,0053	2,0053	2,0053	2,0053	2,0053	2,0053
2004	1,8253	1,8253	1,8253	1,8253	1,8253	1,8253	1,8253	1,8253	1,8253	1,8253	1,8253	1,8253	1,8253
2005	1,6973	1,6973	1,6973	1,6973	1,6973	1,6973	1,6973	1,6973	1,6973	1,6973	1,6973	1,6973	1,6973
2006	1,6030	1,6030	1,6030	1,6030	1,6030	1,6030	1,6030	1,6030	1,6030	1,6030	1,6030	1,6030	1,6030
2007	1,5570	1,5570	1,5570	1,5570	1,5570	1,5570	1,5570	1,5570	1,5570	1,5570	1,5570	1,5570	1,5570
2008	1,4918	1,4918	1,4918	1,4918	1,4918	1,4918	1,4918	1,4918	1,4918	1,4918	1,4918	1,4918	1,4918
2009	1,4596	1,4596	1,4596	1,4596	1,4596	1,4596	1,4596	1,4596	1,4596	1,4596	1,4596	1,4596	1,4596
2010	1,4874	1,4874	1,4874	1,4874	1,4874	1,4874	1,4874	1,4874	1,4874	1,4874	1,4874	1,4874	1,4874
2011	1,4794	1,4794	1,4794	1,4794	1,4794	1,4794	1,4794	1,4794	1,4794	1,4794	1,4794	1,4794	1,4794
2012	1,4061	1,4061	1,4061	1,4061	1,4061	1,4061	1,4061	1,4061	1,4061	1,4061	1,4061	1,4061	1,4061
2013	1,3295	1,3295	1,3295	1,3295	1,3295	1,3295	1,3295	1,3295	1,3295	1,3295	1,3295	1,3295	1,3295
2014	1,2560	1,2560	1,2560	1,2560	1,2560	1,2560	1,2560	1,2560	1,2560	1,2560	1,2560	1,2560	1,2560
2015	1,1798	1,1798	1,1798	1,1798	1,1798	1,1798	1,1798	1,1798	1,1798	1,1798	1,1798	1,1798	1,1798
2016	1,0658	1,0658	1,0658	1,0658	1,0658	1,0658	1,0658	1,0658	1,0658	1,0658	1,0658	1,0658	1,0658
2017	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1

Dispensa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2017

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **001/2017**, tendo como objeto a contratação de prestadora de serviços para diagramação, Arte-Finalização e publicação da *internet*, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixabeira/BA *On-line* e impresso, através da empresa: **AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n **08.765.4111/0001-80**, com sede na **RUA DOLFO VALVERDE, 05 A, SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ - BAHIA, CEP 45204-064**.

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEY LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.**

**Audirley Lopes da Silva**  
Secretário M. de Governo e Planejamento

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103  
Tel: (074) 3676-1276 Site: [www.pmquixabeira.ba.airdoc.com.br](http://www.pmquixabeira.ba.airdoc.com.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2017 (RESUMO)

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **004/2017**, tendo como objeto a Contratação de prestadora de serviços para diagramação, Arte-Finalização e publicação automática na *Internet*, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal Quixabeira/BA *On-Line* e impresso, através da empresa: **AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.765.4111/0001-80**, com sede na **RUA DOLFO VALVERDE, 05 A, SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ - BAHIA, CEP 45204-064**, com valor global de R\$ **7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais), conforme Dispensa de Licitação Nº **001/2017**.

Data da assinatura - **03 de Janeiro de 2017**

Prazo de vigência - **31 de Dezembro de 2017**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **04.04 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**  
Projeto Atividade: **2004 - Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico-Administrativos e Encargos Gerais**  
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
Fonte: **00 - Recursos Ordinários**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEY LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.**

**Audirley Lopes da Silva**  
Secretário M. de Governo e Planejamento

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**  
Tel: **(074) 3676-1276** Site: [www.pmquixabeira.ba.airdoc.com.br](http://www.pmquixabeira.ba.airdoc.com.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2017

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **002/2017**, tendo como objeto a contratação de prestadora de serviços para edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, dos atos oficiais do Municipal de Quixabeira/Ba em jornal de grande circulação na Bahia e no diário oficial da união - dou, através da imprensa nacional, através da empresa: **AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.765.4111/0001-80**, com sede na **RUA DOLFO VALVERDE, 05 A, SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ - BAHIA, CEP 45204-064.**

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEY LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.**

**Audirley Lopes da Silva**  
Secretário M. de Governo e Planejamento

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**  
Tel: **(074) 3676-1276** Site: [www.pmquixabeira.ba.airdoc.com.br](http://www.pmquixabeira.ba.airdoc.com.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº **001/2017**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas da Prefeitura Municipal de Quixabeira - Bahia. Empresa Contratada: **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL** razão social **ELENILTON DA HORA SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **03.118.388/0001-18**, sediada na **RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291, E&L EMPRESARIAL BUSINESS, TÉRREO, CENTRO, ITABERABA - BA CEP: 46880-000**.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEY LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.**

**Audirley Lopes da Silva**  
Secretário M. de Governo e Planejamento

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ: 16.443.723/000103  
Tel: (074) 3676-1276 Site: [www.pmquixabeira.ba.airdoc.com.br](http://www.pmquixabeira.ba.airdoc.com.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº **002/2017**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa no planejamento e execução das licitações e contratos. Empresa Contratada: **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.282.088/0001 - 23**, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000**.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEY LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.**

**Audirley Lopes da Silva**  
Secretário M. de Governo e Planejamento

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103  
Tel: (074) 3676-1276 Site: [www.pmquixabeira.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmquixabeira.ba.ipmbrasil.org.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº **003/2017**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica. Empresa Contratada: **CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.325.545/0001-04**, sediada na **RUA GEOSINO TIAGO, 120, CENTRO, PONTO NOVO - BAHIA, CEP 44.755-000**.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEY LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.**

**Audirley Lopes da Silva**  
Secretário M. de Governo e Planejamento

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**  
Tel: **(074) 3676-1276** Site: [www.pmquixabeira.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmquixabeira.ba.ipmbrasil.org.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação da Excelentíssima Senhora **GILVANDA MENDES G. DE SOUSA**, Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº **004/2017**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços / prestação de contas dos Caixas Escolares (PDDE) Programa Dinheiro Direto na Escola, e PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação), bem como a regularização dos mesmos, além de todos os processos educacionais como Conselhos Municipais (CAE, CME, FUNDEB), realizamos também a prestação de contas da Merenda Escolar (PNAE), do Transporte Escolar (PETE e PNATE), certificação digital dos Caixas Escolares, substituição de presidentes, junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal, captação de recursos federais, bem como acompanhamento e monitoramento do PAR via SIMEC, SIGARP, prestação de contas no SIGPC, acompanhamento e orientação quanto ao cadastramento do Censo Escolar, PDDE Interativo, Brasil Carinhoso, Convênios. Empresa Contratada: **GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **12.368.020/0001-07**, sediada na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITUBERA, BAHIA, CEP: 45.435-000**.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEI LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.**

**Audirley Lopes da Silva**  
Secretário M. de Governo e Planejamento

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**  
Tel: (074) 3676-1276 Site: [www.pmquixabeira.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmquixabeira.ba.ipmbrasil.org.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação da Excelentíssima Senhora **JEISSE KELLE COSTA SANTOS**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº **005/2017**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria envolvendo: gestão do SUAS vigilância socioassistencial a partir de utilização de ferramentas de monitoramento e avaliação cuja plataforma web cloud storage, gestão do SUAS, envolvendo gestão dos recursos, gestão do Programa Bolsa Família, gestão dos sistemas integrados SAA do MDS, gestão dos serviços e benefícios, Atualização de Leis, construção de Diagnóstico Socioterritorial, georeferenciamento dos territórios e acompanhamento dos Conselhos Municipal de Assistencial Social, da Criança e Adolescente, e Idoso. Empresa Contratada: **ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.435.360/0001-84**, sediada na **RUA DOM PEDRO II, 165, GINÁSIO, SERRINHA, BAHIA, CEP: 48.700-000**.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEI LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.**

**Audirley Lopes da Silva**  
Secretário M. de Governo e Planejamento

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**  
Tel: (074) 3676-1276 Site: [www.pmquixabeira.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmquixabeira.ba.ipmbrasil.org.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000016

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação da Excelentíssima Senhora **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº **006/2017**, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de projetos básicos e executivos, monitoramento de convênios, termos, ajustes, e programas a serem celebrados com entes Públicos Estaduais e Federais, bem como a fiscalização de obras executadas no município. Pessoa Contratada: **MAIARA OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº **033.194.145-77**, CREA/BA **95402** sediada na **RUA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO, 22, CENTRO, TEOFILÂNDIA, BAHIA, CEP: 48.770-000**.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEI LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.**

**Audirley Lopes da Silva**  
Secretário M. de Governo e Planejamento

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**  
Tel: (074) 3676-1276 Site: [www.pmquixabeira.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmquixabeira.ba.ipmbrasil.org.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)